



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1016/2021

Processo nº 01/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA**, CNPJ **24.586.988/0001-80**, por seu representante legal **PAULO PASTORE JUNIOR**, CPF **059.712.829-78**, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2.060/13, e do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS EM GERAL, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	R\$ UNI	R\$ TOTAL
36	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 25	MEDIX	UN	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
37	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA Nº 23	MEDIX	UN	12000	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
55	FITA MICROPORE 2.5CM X 10 MT.	MISSNER	UN	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
56	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0 COM	TECHNOFIO	CX	10	R\$ 91,67	R\$ 916,70
90	MASCARA PARA INALAÇÃO COM UNIDADE	DARU	UN	50	R\$ 8,49	R\$ 424,50
91	MASCARA PARA INALAÇÃO COM UNIDADE	DARU	UN	20	R\$ 8,49	R\$ 169,80
97	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA	S.R	UN	12000	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1016-2021 - MED MAT HOSP - CIR NOSSA SENHORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

98	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA	S.R	UN	12000	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
119	ACETATO DE RETINOL+	CRISTALIA	TB	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
127	ÁGUA OXIGENADA, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO -	FARMAX	LT	192	R\$ 4,38	R\$ 840,96
138	BROMOPRIDA 5MG/ML 2 ML	WASSER	AP	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
144	BESILATO DE ATRACURIO 10MG/ML - 5ML	CRISTALIA	AP	50	R\$ 19,62	R\$ 981,00
151	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% X10ML	SAMTEC	AP	400	R\$ 0,43	R\$ 172,00
152	CLORETO DE SÓDIO 0,9% X 10ML	SAMTEC	AP	4000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
160	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	UNIÃO QUIMICA	AP	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
165	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML X	HYPOFARMA	AP	800	R\$ 1,14	R\$ 912,00
167	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/V CONST 2%	HYPOFARMA	FR	500	R\$ 3,04	R\$ 1.520,00
175	DESLANÓSIDO 0,2M/ML X 2ML	UNIÃO QUIMICA	AP	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
180	DIMENIDRINATO CLOR. DE PIRIDOXINA X 1ML	UNIÃO QUIMICA	AP	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
187	ENOXAPARINA SODICA 60MG/0,6ML	MYLAN	CX	800	R\$ 27,62	R\$ 22.096,00
189	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML X 5ML	HIPOLABOR	AP	300	R\$ 2,45	R\$ 735,00
198	GLICOSE 50% INJ. 10 ML	SAMTEC	AP	600	R\$ 0,43	R\$ 258,00
200	GENTAMICINA 80MG X 2ML	HYPOFARMA	AP	1000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
207	ÍODO POLVIDONA DEGERMANTE 1000ML	FARMAX	LT	60	R\$ 17,59	R\$ 1.055,40
208	ÍODO POVIDONA TOPICO 1000ML	FARMAX	LT	120	R\$ 20,99	R\$ 2.518,80
211	LIDOCAÍNA GELEIA 2%	PHARLAB	UN	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
212	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML IV	CRISTALIA	FR	300	R\$ 19,99	R\$ 5.997,00
234	SORO FISIOLÓGICO (CLORETO DE SÓDIO 0,9%)	J.P	FR	1000	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone: (16) 3345-9000 - e-mail: peletonico@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

238	SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML	J.P	FR	1000	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
240	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	J.P	UN	200	R\$ 4,22	R\$ 844,00
241	SORO GLICOSADO 5% 250ML	J.P	FR	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
246	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ ML	HALEXISTAR	AP	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
247	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML	UNIÃO QUIMICA	AP	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
269	CIPROFLOXACINO 500 MG	PRATI	CP	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
280	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS 30ML	NATULAB	FR	1500	R\$ 1,39	R\$ 2.085,00
289	NISTATINA SUSP. 30ML	PRATI	FR	2000	R\$ 3,52	R\$ 7.040,00
					TOTAL R\$	R\$ 94.287,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 01/2021.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1016-2021 - MED MAT HOSP - CIR NOSSA SENHORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:
- 02.07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**
02.07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30 – 10.301.0008.2.008 – Material de Consumo
3.3.90.32 – 10.301.0008.2.008 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

- 5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.
2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.
3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.
4. Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.
5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.
6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.
8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.
- 9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.
- 9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.
- 9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.



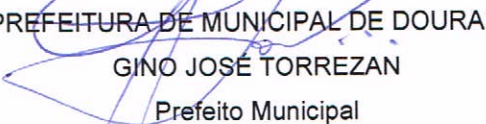
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone: (16) 3345-9000 - e.mail : peletonico@dourado.sp.gov.br
Site : www.dourado.sp.gov.br

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 11 de março de 2021.

Contratante:

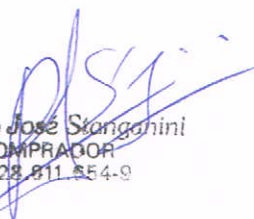

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
GINO JOSÉ TORREZAN
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
925
CIRURGICA NOSSA SENHORA
CNPJ 24.586.988/0001-80
PAULO PASTORE JUNIOR
CPF 059.712.829-7

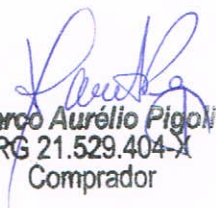
Assinado de forma digital por RENAN DIEGO RODRIGUES
SALLA:05514607925
Dados: 2021.04.20 10:12:56 -03'00'

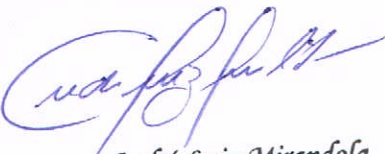
Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.854-9

Visto:

Departamento Jurídico


Marco Aurélio Pigo
RG 21.529.404-X
Comprador


André Luiz Mirandola
Diretor Dep. Jurídico